

Proc. Administrativo 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: ADM-SL - Setor de Licitações - A/C Heleneide E.

Data: 16/02/2024 às 09:40:32

Setores envolvidos:

FAZ, GAB, ADM-SL, SAS, SAS-CC, SAJ

Locação de Imóvel - Funcionamento da Casa de Acolhimento

Modalidade:

Dispensa de Licitação

Objeto*:

Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa*:

Sanar a demanda para o funcionamento do serviço, tendo em vista que o município não dispõe de espaço próprio compatível com os requisitos e especificações da cartilha "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", publicada em 2009 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dotação Orçamentária*:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato*:

Vigência de 12 (doze) meses

Local de entrega e/ou prestação*:

Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze (Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista - Bernardino de Campos)

Prazo de entrega e/ou execução*:

12 (doze) meses

Gestor*:

Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Fiscal*:

Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Responsável*:

—
Beatriz Aparecida Celestino
Escriturária

Anexos:

- 1_Justificava_Locacao_de_Imovel_Casa_de_Acolhimento.pdf
- 2_Plano_de_Trabalho_Casa_de_Acolhimento_2024.pdf
- 3_Laudode_Vistoria_Casa_de_Acolhimento_2023_paginas_1.pdf
- 4_Relatorio_Fotografico_Casa_de_Acolhimento_2023_paginas_2.pdf
- 5_Carta_de_Proposta_para_Locacao_de_Imovel.pdf
- 6_Declaracao_de_Disponibilidade_de_Imovel.pdf
- 8_Matricula_do_Imovel.pdf
- III_CND_Fazenda_Federal.pdf
- IV_CND_Fazenda_Estadual.pdf
- I_Comprovante_de_situacao_cadastral_CPF.pdf
- OFICIO_03_2024_Locacao_de_Imovel_Casa_de_Acolhimento.pdf
- TERMO_DE_REFERENCIA_Locacao_de_Imovel_2024_Casa_de_Acolhimento_.pdf
- VI_CND_Trabalhista.pdf
- V_CND_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	16/02/2024 10:23:01	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Ariádine Almeida Cardoso B...	16/02/2024 16:35:02	1Doc	ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1D5-A57D-AC48-11B4**



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO

Vimos por meio deste, justificar a locação do imóvel situado à **Rua Cerqueira César, nº 1171 – Jardim Bela Vista**, no município de Bernardino de Campos – SP, que será utilizado para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze, implantada no município no mês de abril de 2023.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pelas normas da Constituição Federal de 1988, pelas diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e segue as orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, publicadas em 2009, que visam a garantia de direitos, parâmetros e orientações para o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como a efetivação das medidas de proteção, oferecendo condições dignas de sobrevivência a crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência e abandono, proporcionando um ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.

Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, pertencendo a ela a responsabilidade de manutenção do referido serviço, e levando em consideração que o município não dispõe de espaço próprio adequado para o funcionamento do serviço de acolhimento, é imprescindível que seja efetuado novo contrato de locação de imóvel para atender a demanda.

O imóvel está situado em área residencial, com espaço físico compatível com as orientações técnicas do CONANDA (três quartos com armários, dois banheiros internos, sala de estar com dois ambientes, cozinha ampla, lavanderia, área de lazer, sala com banheiro e garagem ampla), possuindo capacidade física para até 20 vagas. Ressaltamos que a escolha do imóvel foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, no qual não foram encontrados outros imóveis que atendessem às especificações contidas na cartilha “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2009, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e que o valor da locação deste imóvel é compatível com a realidade do mercado.

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariadine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze
Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista
CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP
Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330
E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

Exercício 2024

01- DADOS GERAIS

Nome: CASA DE ACOLHIMENTO GERALDO ARCOLEZE

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Endereço: Rua CERQUEIRA CESAR, 1171

CEP: 18962-076

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Ponto de Referência: FRUTAP

Telefones: 14 3346-8083 Ramal: 330

E-mail da Instituição:

acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com

UF: SP

**Município: Bernardino
de Campos**

03 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SILVA MARIA DE SANTANA

Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL

**Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS
Nº58.364**

Telefone do Técnico: (14) 996962745

E-mail do Técnico: silviapegasus@homail.com

04 – SERVIÇO OFERTADO:

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial da Alta complexidade.

05-DESCRIÇÃO DO OBJETIVO:

O Serviço de Acolhimento Institucional atende, ininterruptamente, até 20 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 18 anos de forma provisória e excepcional. É ofertando atendimento personalizado, promovendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no município, garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, proteção a saúde, atividades culturais e lazer, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA).



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



06- OBJETIVO ESPECÍFICO

OBJETIVO	ATIVIDADES	FERRAMENTAS
<ul style="list-style-type: none">• Ofertar acolhimento humanizado.• Acolhimento emergencial.	<ul style="list-style-type: none">• Atitude receptiva e acolhedora.• Atendimento às necessidades físicas e materiais básicas.• Orientação sobre regras da casa.• Roda de conversa para informar novo acolhimento e apresentação de novos acolhidos.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimentos para novos acolhimentos.• Abertura de prontuário.• Escuta e registro de relatos em prioritários.
<ul style="list-style-type: none">• Ofertar cuidado e proteção integral e garantir os direitos.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento psicossocial individual.• Realização de visita domiciliar.• Contato com a família.• Articulação com a rede socioassistencial e o sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.• Acompanhamento do desenvolvimento diário.• Avaliação e encaminhamento para atender as necessidades e demandas específicas de cada infante.• Cuidados com a saúde e o bem estar.	<ul style="list-style-type: none">• Plano de atendimento individual e familiar.• Relatórios técnicos e informativos.• Espaço para escuta.• Visita domiciliar.• Registro no livro diário.• Encaminhamentos.• Discussão de casos.• Estudo social• Reunião mensal de equipe.• Capacitação anual e formação continuada.



Pérola do Planalto

Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



<ul style="list-style-type: none"> • Convivência comunitária. • Participação em serviços, programas e projetos. • Educação e Desenvolvimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades pedagógicas e habilidades sociais e educacionais. • Acompanhar e orientar nas atividades diária, com intuito de desenvolver a autonomia. • Efetivação de matrículas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos. • Atividades externas, passeios em locais públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Habilidades Sociais. • Projeto de Educação Sexual. • Entidades, Nocca, Lar de Maria e APAE. • Secretaria de Esportes e Lazer. • Ações comunitárias e oficinas pontuais.
<ul style="list-style-type: none"> • Desligamento gradativo da criança e/ou adolescente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento de preparação para o desligamento. • Atendimento e estudo familiar. • Articulação intersetorial. • Audiência concentrada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório com parecer técnico. • Relatório informativo. • Trabalho de aproximação. • Visita para acompanhamento avaliação.

07- METAS DE PASSEIOS EXTERNOS.

- Zoológico municipal de Bauru SP.
- Horto Florestal de Manduri SP.
- Shopping Bauru / Shopping Ourinhos SP.
- Parque Aquático de Avaré/SP.
- Pizzaria.
- Passeios na praça da matriz.
- Parque Municipal Douradão em Bernardino de Campos.
- Atividades físicas.



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



- Atividades na Piscina Pública do Centro comunitário.
- Passeios em parque do município.

7.1 DATAS COMEMORATIVAS.

- Aniversário de cada criança ou adolescente.
- Páscoa feliz.
- 18 de maio conscientização contra abuso sexual infantil.
- Festa junina.
- Aniversário do município.
- Dia das crianças.
- Natal.
- Ano novo.

08- METAS A SEREM ATINGIDAS.

- Plano Individual de atendimento atualizado a cada 3 meses;
- Todos acolhidos com suas necessidades básicas materiais atendidas;
- Acolhidos atendidos individualmente em suas particularidades e demandas específicas;
- Participação em atividades comunitárias;
- Atividades ofertadas realizadas;
- Crianças e/ou adolescentes reintegrados ao convívio familiar ou substituto no prazo de 18 meses, salvo exceções.
- Capacitação continuada.

09- CALENDARIO DE REUNIÕES BIMESTRAIS

Mês	Dia	Horário
Abril	10	10:30h
Junho	19	10:30h
Agosto	21	10:30h
Outubro	23	10:30h
Dezembro	11	10:30h
Objetivo	Discussão dos casos e avaliação do Plano de Atendimento.	



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



10- METODOLOGIA.

A casa de acolhimento Geraldo Arcoleze de Bernardino de Campos orienta o seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção de garantia de direitos existentes em nosso país.

Este serviço também será estruturado com base em critérios estabelecidos pelas Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento Institucional e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8069/90. Fundamentalmente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição.

11- IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

Como resultado, espera-se atingir todos objetivos propostos e garantir que todos alcancem;

Construção de autonomia.

Adesão em projetos sociais.

Desenvolver a socialização entre os infantes.

12- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

A casa de acolhimento será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de assistência Social, mediante relatório circunstanciado de atividades. Além disso, nas visitas de correição dos técnicos judiciários da comarca de Ipaussu e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. (CMDCA).

Bernardino de Campos, 07 de fevereiro de 2024

Silvia Maria de Santana
Assistente Social
CRESS Nº 58.364

Bernardino de Campos, 25 de janeiro de 2023.

LAUDO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, declaro que nesta data foi executada a vistoria do imóvel que será utilizado para a Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de propriedade de José Luis Persego, situado na rua Cerqueira Cesar nº1171, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Bernardino de Campos.

Observadas as condições ora verificadas, foi constatado que o referido imóvel está em boas condições para ser alugado, sendo que o imóvel possui:

1) PINTURA: Todas as paredes internas encontram-se em boas condições, porém não são pinturas novas, apresentando desgastes devido a utilização normal do imóvel. Em relação a pintura externa, apresentam desgastes naturais conforme imagens em anexo.

2) ELETRICA: Toda rede elétrica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento.

3) PISOS E AZULEJOS: Em bom estado de conservação.

4) PORTAS, VIDRAÇAS e JANELAS: Encontram-se em bom estado de conservação.

5) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem infiltrações, vazamentos ou goteiras aparentes.

6) HIDRAULICA: Toda rede hidráulica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento. sem entupimentos, vazamentos ou infiltrações aparentes.

7) DEMAIS ACESSÓRIOS: Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios:

1) Quintal garagem 1 lustre com lâmpada, 1 lâmpada de chão (em meio às pedras), 1 vaso cerâmica, 2 enfeites (sapo). Detalhes: piso entrada encontra-se trincado conforme imagem em anexo. 2) Sala: dois lustres com lâmpadas, 3 cortinas, 8 tomadas, 3 interruptores duplos e 1 interruptor simples. 3) Cozinha: Duas lâmpadas, dois armários planejados em perfeito funcionamento, 1 cortina, 2 gavetas planejadas em perfeito funcionamento, 1 torneira inox, 1 suporte rolo papel toalha, 1 suporte toalha inox, 1 porta chaves, 7 tomadas simples, 1 tomada e/ interruptor, 1 interruptor simples, 1 interruptor triplo, 1 campainha; 4) Corredor: 2 lustres de teto com apenas um deles com lâmpada funcionando, 1 interruptor duplo, 1 tomada simples 5) Primeiro quarto: 1 lustre com lâmpada, 5 tomadas simples 1 interruptor duplo, 1 saída Internet fibra óptica. Demais detalhes: maçaneta da porta apresenta sinais de soltura conforme imagem em anexo. 6) Segundo quarto (meio): 1 ventilador com lustre e lâmpada em perfeito funcionamento, espelho, 6 tomadas simples, 1 interruptor simples. Demais detalhes: 1 parafuso; 7) Terceiro quarto (suíte/closet): 1 ventilados de teto com 4 lustres com lâmpada, gaveteiro com 4 gavetas, e suporte adicional conforme imagem em anexo, Closet com 1 lâmpada, banheiro com 1 gabinete de pia com espelho, 1 torneira inox, 1 suporte toalha rosto inox, 2 suporte toalha banho inox, 1 suporte plástico inox, 1 saboneteira inox, 1 chuveiro, 2 suportes com 1 lâmpada, 1 lâmpada de teto, 4



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Bernardino de Campos SP
1923 - 2023

tomadas simples, 3 interruptores simples, 1 interruptor dupla com tomada. Demais detalhes: rachadura localizada na parede a direita de quem adentra ao quarto, conforme imagem em anexo, 1 parafuso; 8) Banheiro social: 1 gabinete com espelho, 1 spot com lâmpada para espelho, 1 lâmpada de teto, 1 torneira inox, 1 suporte toalha rosto inox, 3 suportes toalha banho inox, 1 saboneteira, 1 chuveiro, 1 suporte dupla plástico/ inox, 1 suporte papel higiênico inox; 9) Lavanderia: 1 lâmpada de teto, 1 armário de parede, 3 torneiras inox, 2 tomadas simples, 1 interruptor duplo, tomada c/interruptor, 10) Quintal e corredor: 2 lustres teto com lâmpada, 1 holofote, 1 lâmpada simples; 11) Area de serviço: 2 lâmpadas teto, 1 churrasqueira, 1 torneira inox, 3 tomadas simples, 1 interruptor duplo, banheiro: 1 chuveiro, uma pia, 1 espelho c/ gaveta, 1 spot espelho, 1 lâmpada teto, 1 cortina.

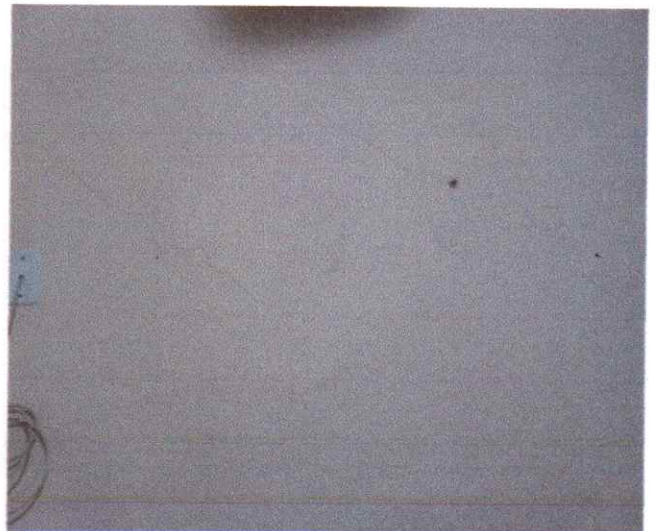
O referido imóvel encontra-se no atual valor de mercado corrente (1.760,00) sendo assim aprovado para ser alugado pela Municipalidade.

Atesto finalmente para os devidos fins que foi realizada vistoria total no imóvel e se encontra em bom estado de acordo com o laudo fotográfico, nada mais até a presente data.

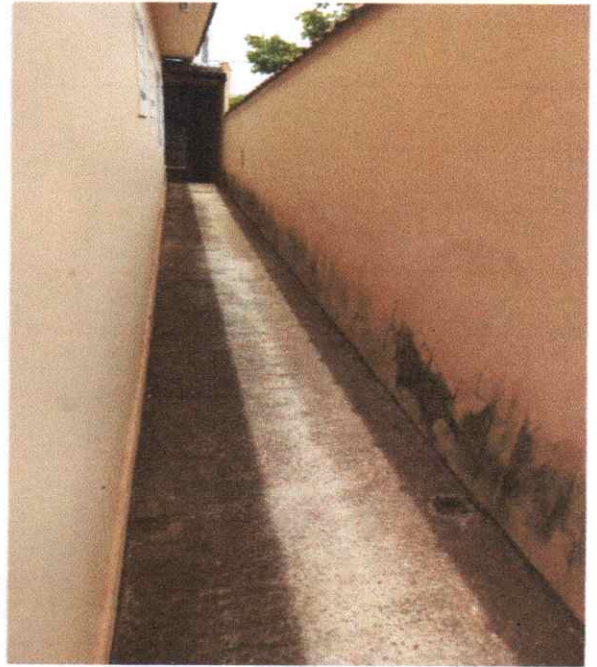
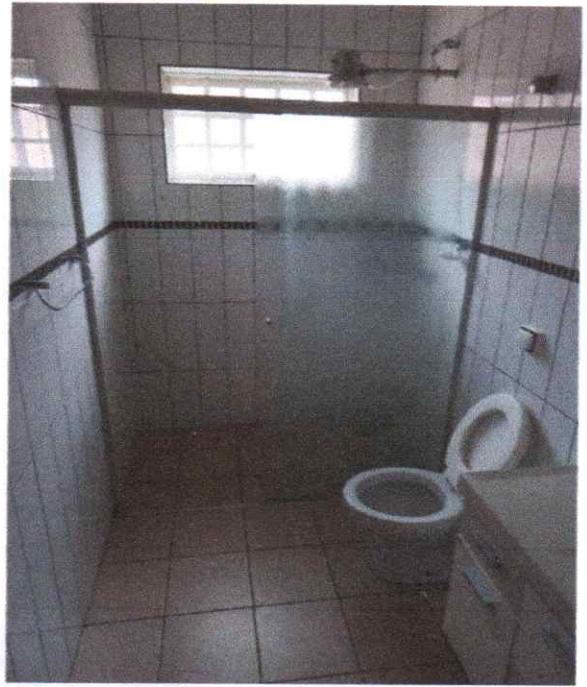
Atenciosamente,

Antonio Luis Barbosa
CREA-SP 5069922015

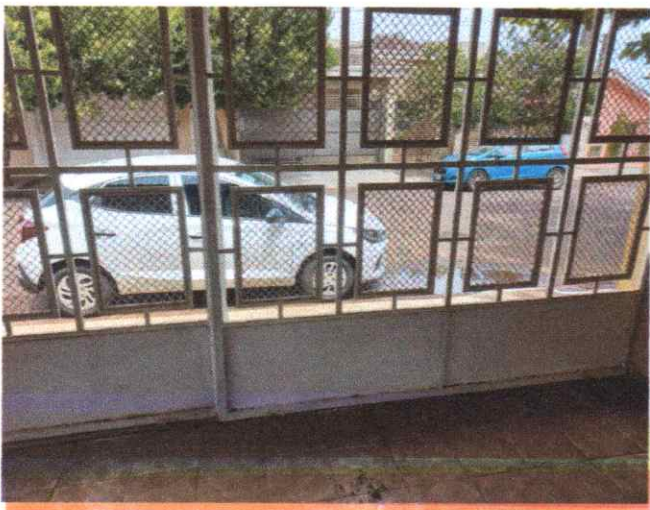
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

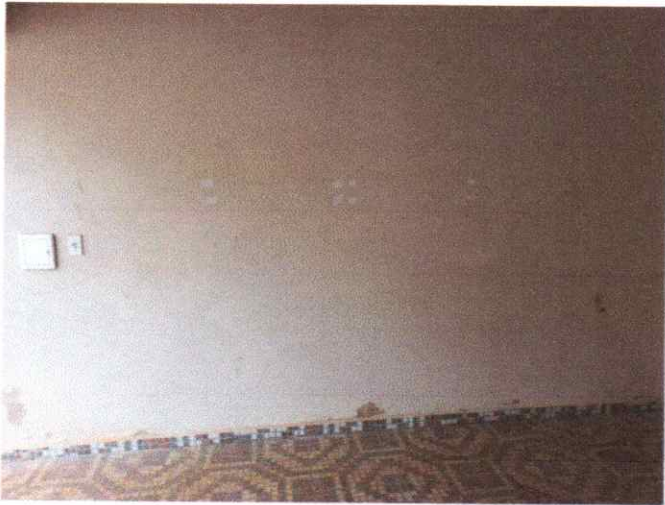


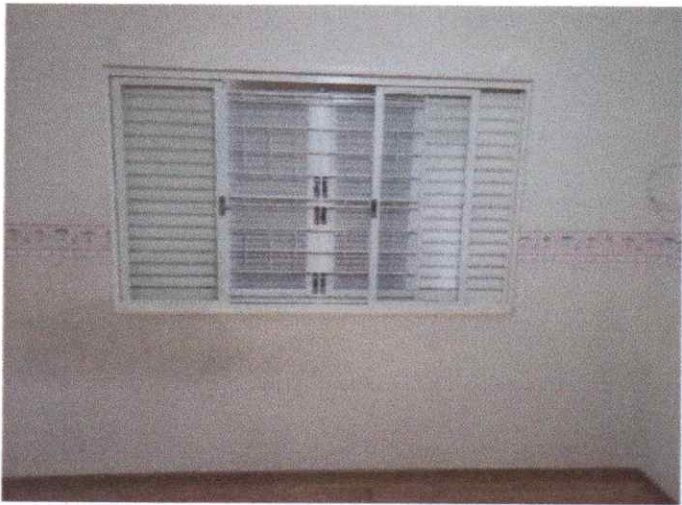




JS









13

CARTA DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: JOSÉ LUIS PÉRSEGO, representado pela imobiliária/administradora **AUGUSTO NETO IMÓVEIS**.

Ao:

Município de Bernardino de Campos

Prezados Senhores,

José Luis Persego, Brasileiro, Casado (a), Empresário , (a) portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 13.022.846-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 054.016.868-89, neste ato representado (a) pela administradora **Simone Conto Gouvea**, brasileira, casada, corretora de imóveis inscrita no CRECI Físico 228102, R.G 42.991.621-08, C.P.F 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, 22, Pérola do Planalto, Bernardino de Campos/SP, C.E.P 18962-108 , submete à apreciação de V. S^{as.}, a proposta relativa à locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, 18962-076, Bernardino de Campos, SP, sendo o valor conforme abaixo:

► Valor mensal da locação: R\$ 1760,00 (mil setecentos e sessenta reais)

► Prazo mínimo para locação: 12 (doze) meses.

Atenciosamente

Bernardino de Campos/SP, 08 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRADORA

SIMONE CONTO GOUVEA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

Eu, Simone Conto Gouvea, brasileira, casada, corretora de imóveis inscrita no CRECI Físico 228102, R.G 42.991.621-08, C.P.F 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, 22, Pérola do Planalto, Bernardino de Campos/SP, C.E.P 18962-108, declaro para os devidos fins que o imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, 18962-076, Bernardino de Campos, SP **encontra-se disponível para a locação.**

Bernardino de Campos/SP, 08 de fevereiro de 2024.



Simone Conto Gouvea



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO

Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000

Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40

Márcio Gandini Caldeira - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU
CÓDIGO C. N. J.: 14.560-7

matrícula

5206

F

1

Ipaussu,

Em 04 de Abril de 2016.

IMÓVEL: Um lote de terreno, sem benfeitorias, constante de parte do Lote 08 da Quadra XI do Loteamento Jardim Bela Vista, situado em Bernardino de Campos/SP, na Rua Cerqueira Cesar, lado ímpar, distante 22,00 metros da esquina com a Rua Nove de Outubro, com área de 341,00 metros quadrados, com frente para a Rua Cerqueira Cesar, medindo 11,00 metros de frente, igual metragem nos fundos, por 31,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o Lote 07; nos fundos com o Lote 12; e no outro lado com parte do Lote 08 de José Luiz Storto e Maria Selina Oscar Storto.

CADASTRO MUNICIPAL: 03192111022500

PROPRIETÁRIOS: HERBERT RONCADA, advogado, portador do RG 3.273.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.493.438-53, e sua mulher, NEUSA APARECIA RONCADA, professora, portadora do RG 6.431.330-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.676.998-98, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cerqueira Cesar, nº 1181, Jardim Bela Vista, em Bernardino de Campos – SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 13.177 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Gimena Pinheiro Guimarães, Escrevente.

Av.1-5206 – Em 04 de Abril de 2016.

TRANSPORTE DE INDISPONIBILIDADE – Por transporte de averbação nº 07 da Matrícula 13.177 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, efetuada em 19/03/2014, procede-se a presente averbação para constar que, conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo 201403.1112.00024328-IA-370, com código HASH 49b1.fbe2.74cd.ea75.038c.d4c5.125e.ffd8.a059.5d0b) aprovada e emitida pelo supervisor de serviços Cleyson Magalhães de Oliveira (aos 11/03/2014, às 12h41m48s), nos autos da ação civil de improbidade administrativa (processo nº 5486020148260252), em tramite pela Vara Judicial da Comarca de Ipaussu/SP, foi decretada a **INDISPOIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **HERBERT RONCADA** (CPF/MF 122.493.438-53).

Gimena Pinheiro Guimarães, Escrevente. Prenotação sob o nº 13.100, em 21/06/2017.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procedo a presente averbação para constar que, conforme comunicado de cancelamento de indisponibilidade protocolado em 21/06/2017, sob nº 201403.1112.00024328-IA-370, no âmbito do processo nº 5486020148260252 do TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens de **HERBERT RONCADA** (CPF/MF 122.493.438-53), referida na AV.1.

Mariana Chalup de Andrade, Oficial Substituta.

R.3 – 5206 – Em 26 de julho de 2019. Prenotação nº 15.524 de 18.07.2019.

VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 30.10.2017, Livro nº 116, pág. 162, do Oficial de Registro Civil e Tabellião de Notas de Bernardino de Campos (SP), procede-se o presente registro para constar que os proprietários HERBERT RONCADA e sua mulher NEUSA APARECIDA RONCADA, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 3.500,00, para **JOSÉ LUIS PERSEGO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.022.846-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.016.868-89, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **GRACIANE REGINA RONCADA**, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.878.741-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 155.508.628-40, residentes e domiciliados na Rua Cerqueira Cesar, nº 1.171, Bernardino de Campos (SP).

Selo Digital: 145607321000000006509197

Márcio Gandini Caldeira, Oficial de Registro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE CONTO
CPF: 367.577.258-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:08 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **6109.4001.CB82.9B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

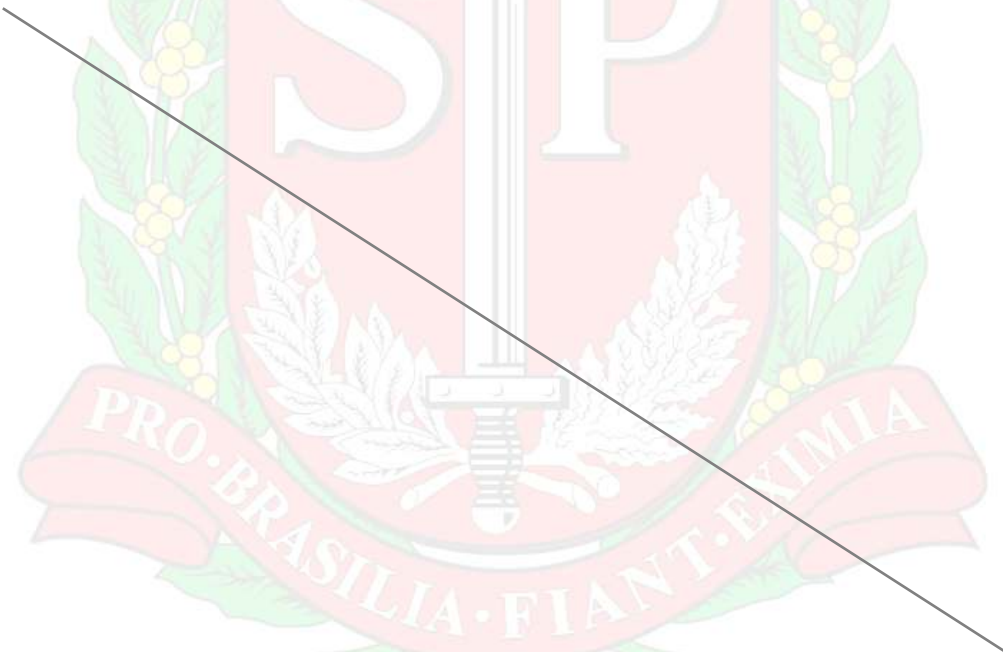


Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 367.577.258-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.



Certidão nº 24020399180-89
Data e hora da emissão 09/02/2024 11:48:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **367.577.258-60**

Nome: **SIMONE CONTO**

Data de Nascimento: **07/03/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/03/2005**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:09:25** do dia **08/02/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0C29.B881.9DBE.9236**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



OFÍCIO Nº 03/2024

Assunto: Locação de Imóvel para continuidade dos serviços da Casa de Acolhimento

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Vimos por meio deste, encaminhar o Termo de Referência e a documentação necessária para a abertura do processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de Licitação, para realizar o contrato de locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, bairro Jardim Bela Vista, no município de Bernardino de Campos, que atualmente é sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município.

Tal ação se faz necessária, tendo em vista que, até o momento, inexistem imóveis públicos vagos disponíveis, que atendam às exigências do CONANDA para o funcionamento do referido serviço, e que o imóvel escolhido é o único disponível no município, que se encontra de acordo com as especificações.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Ariadine Almeida Cardoso Beze
Secretária Municipal da Assistência Social

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A locação do referido imóvel visa sanar a demanda para o funcionamento do serviço, tendo em vista que o município não dispõe de espaço próprio compatível com os requisitos e especificações da cartilha “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, publicada em 2009 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pelas normas da Constituição Federal de 1988, pelas diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e segue as orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, publicadas em 2009, que visam a garantia de direitos, parâmetros e orientações para o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como a efetivação das medidas de proteção, oferecendo condições dignas de sobrevivência a crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência e abandono, proporcionando um ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855
CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O imóvel está situado em área residencial e dispõe dos seguintes cômodos:

Sala de estar com dois ambientes;

3 (três) quartos, sendo um deles uma suíte;

Banheiro interno;

Cozinha ampla,

Lavanderia;

Área de serviço;

Sala externa com banheiro;

Garagem ampla.

5. DO VALOR DA LOCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0001	MÊS	12	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$ 21.120,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.

6.2. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;

6.3. Cabe a LOCATÁRIA zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao LOCADOR quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

6.4. Expirado o prazo de vigência sem que a LOCATÁRIA tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas

condições em que recebeu independente de notificação ou interpeção judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

6.5. A LOCATÁRIA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA;

6.6. As benfeitorias introduzidas pela LOCATÁRIA com autorização da LOCADORA serão indenizáveis;

6.7. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela LOCATÁRIA, mediante ajuste por escrito com a LOCADORA.

6.8. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. A LOCADORA é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

7.2. A LOCADORA poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste contrato;

7.3. A LOCADORA responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

7.4. A LOCADORA responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA;

7.5. Permanecerão sob responsabilidade da LOCADORA as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;

7.6. Cabe a LOCADORA garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855
CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



- 7.7. A LOCADORA responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 7.8. A LOCADORA deverá fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a serem pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.9. A LOCADORA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O recibo deverá ser entregue todo 5º (quinto) dia útil do mês.
- 8.2. Todos os pagamentos de aluguéis serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário, mediante apresentação do recibo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo ocorrerá no corrente exercício, conforme a dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariadine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE CONTO

CPF: 367.577.258-60

Certidão n°: 9226605/2024

Expedição: 08/02/2024, às 16:06:42

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE CONTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **367.577.258-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

SANDRA REGINA LEMOS, CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - SP, no uso de minhas atribuições legais,

C
E
R
T
I
F
I
C
A

O, para os devidos fins de direitos e a pedido do requerente:

SIMONE CONTÓ, que revendo nesta seção de lançamentos a meu cargo, constatei que não há nenhum cadastro no Sistema Mobiliário do município em nome de:

SIMONE CONTÓ, inscrito(a) no **CNPJ / CPF: 367.577.258-60**.

Setor de lançadoria da **Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - SP**, em **15 de fevereiro de 2024**.

Obs: Certifica-se que o contribuinte acima citado não se encontra cadastrado no Sistema Mobiliário e portanto, não presta serviços regularmente neste município. Certifica-se que não foi encontrado nenhum cadastro no sistema imobiliário em nome

SANDRA REGINA LEMOS:28963132811
Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA
LEMOS:28963132811
Dados: 2024.02.15
14:41:15 -03'00'

SANDRA REGINA LEMOS

Chefe do Setor de Lançadoria

Proc. Administrativo 1- 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Ariádine B.

Data: 19/02/2024 às 09:54:29

—
Beatriz Aparecida Celestino
Escriturária

Anexos:

Declaracao_Inexistencia_de_Imovel_Publico_Vago.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariádine Almeida Cardoso B...	19/02/2024 14:07:58	1Doc ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2515-D2DE-C865-A4CF**



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que inexistem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da contratação, e que o imóvel escolhido é o único disponível no município que se encontra de acordo com as especificações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariádine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 2- 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: ADM-SL - Setor de Licitações - A/C Heleneide E.

Data: 19/02/2024 às 13:23:14

Segue anexo o restante da documentação solicitada.

—

Beatriz Aparecida Celestino

Escriturária

Anexos:

CRECI_Simone.pdf

Procurac_a_o.pdf

CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRECI 2ª Região - SP

VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)

Registro Civil

Filiação: **LUIZ CARLOS CONTÓ**
REGINA LIMA CONTÓ

Naturalidade: **BERNARDINO DE CAMPOS - SP**
Data de Nascimento: **07/03/1986**

RG: **42991621-8 SSP - SP**
CPF: **367.577.258-60**

Via: **1º via**
Data de Inscrição no CRECI: **19/08/2021**

Jose Augusto Viana
Jose Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP

Arthur Bojaján
Arthur Bojaján
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Código de Validação: 8CORX7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

IDENTIDADE

PROFISSIONAL 2023

CRECISP 228102



SIMONE CONTÓ

VALIDADE

30/04/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: José Luis Persego, Brasileiro, Casado (a), Empresário , (a) portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 13.022.846-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 054.016.868-89

OUTORGADO: Simone Contó Gouvea, brasileira, Corretora de Imóveis, CRECI Físico nº 228102.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o Outorgante constitui e nomeia(m), pelo prazo da locação contratada, ou ainda enquanto não revogada a presente, seu bastante procurador o Outorgado, que opera sob a responsabilidade dos corretores de imóveis, para administrar imóvel situado na R. Cerqueira César, 1171, Jardim Bela Vista, 18960-000, Bernardino de Campos, SP, de sua propriedade, podendo alugar e administrar a locação, celebrando os respectivos contratos, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possíveis, prazos, multas e outras cláusulas ou condições; prorrogar, rescindir, modificar, consentir ou não que ditos contratados sejam transferidos; receber os aluguéis e os demais encargos que pelos mesmos contratos lhe sejam devidos, passar recibos e dar quitações; proceder consertos e reparos necessários à conservação do(s) imóvel (eis), podendo usar de todos os poderes necessários junto às repartições públicas e administrativas, federais, estaduais e municipais, em especial, representa-lo junto a SABESP e CPFL, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes, defender o(s) outorgante(s) nas ações que contra a outorgante forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses, podendo, para tanto, constituir advogado com poderes de cláusula "ad judicium", mais os poderes especiais de receber, dar quitação, firmar acordos e compromissos, transigir e desistir, reconhecer procedência de pedidos, enfim praticar todo e qualquer ato em direito permitido, por mais especial que seja para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Bernardino de Campos, 16 de Fevereiro de 2024.

OUTORGANTE

José Luis Persego

Proc. Administrativo 3- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 19/02/2024 às 15:11:09

Segue anexo mapa demonstrativo.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Mapa.pdf

Cotação 000479		Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 1 PROCESSO 9/2024			Emissão 19/02/2024		Conclusão 19/02/2024	
Pedido	Emissão	Departamento		Seção		Colaborador		
000008	19/02/2024	02.000	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊ	02.004	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNC	ARIADINE ALMEIDA CA		
Item				Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total	
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO			MES	12,00	1.760,000	21.120,00	
Valor Estimado da Cotação							21.120,00	

Proc. Administrativo 4- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: FAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 19/02/2024 às 15:34:57

Solicita que seja realizada a reserva do saldo orçamentário para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

Setor de Licitações e Contratos

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 5- 1.389/2024

De: Aline M. - FAZ

Para: SAS-CC - Compras e Convênios

Data: 22/02/2024 às 16:59:20

—
Aline Mantuan
Contadora

Anexos:

RESERVA_19_2024.pdf



Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000019/2024

Data da Reserva : 19 / 02 / 2024

Número do Processo

Valor da Reserva : 21.120,00

000009 / 2024

Nº da Ficha : 164

Saldo da Ficha : 0,00

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.P.D. : 5.020501.164

Unidade Executora : 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática : 08.244.0004.2057 CASA DE ACOLHIMENTO - GERALDO ARCOLEZE

Natureza da Despesa : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial : 5.000,00

Alterações (+/-) : 0,00

Dotação Atual : 0,00

Empenhado Acumulado : 0,00

Saldo Dotação : 21.120,00

Disponível : 21.120,00

Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino

WILSON JOSÉ GARCIA

Solicitante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Rafael B. Barbosa

Proc. Administrativo 6- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2024 às 08:25:32

Ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização do processo de Inexigibilidade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar proposta para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), conforme documentação anexa.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	26/02/2024 08:59:19	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1929-4757-E770-5C36**

Proc. Administrativo 7- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 26/02/2024 às 09:47:25

Anexo Minuta de contrato

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° .../2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E O SENHOR.....

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” e de outro lado, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro.....Cidade....., Estado de, CEP neste ato representado pela Corretora de Imóveis, Inscrita no CRECI nºRG..... CPF....., residente e domiciliada na Rua nº, na cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais institutos pertinentes, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, nº 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 – Pelo presente, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais);

3.2 - Durante o prazo de vigência do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajuste;

3.3 – Em caso de renovação, decorridos doze meses, os valores poderão ser reajustados conforme a variação do IGPM ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os empenhos administrativos deverão ser emitidos em nome da **PROCURADORA** para posterior pagamento;

4.1.2- Todos os pagamentos de aluguéis serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** e deverão ser efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário em nome da **PROCURADORA**, mediante apresentação de recibo.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A **LOCATÁRIA** declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.

5.2. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



5.3. Cabe a **LOCATÁRIA** zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao **LOCADOR** quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

5.4. Expirado o prazo de vigência sem que a **LOCATÁRIA** tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.5. A **LOCATÁRIA** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**;

5.5.1. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** com autorização da **LOCADORA** serão indenizáveis;

5.5.2. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

5.6. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **LOCADORA** é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.2. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato;

6.3. A **LOCADORA** responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela **LOCATÁRIA** e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

6.4. A **LOCADORA** responsabilizar-se pelos danos ocasionados à **LOCATÁRIA** em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da **LOCADORA**;

6.5. Permanecerão sob responsabilidade da **LOCADORA** as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.6. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, com autorização da **LOCADORA**, serão indenizáveis;

6.6.1. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

6.7. Cabe a **LOCADORA** garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.8. A **LOCADORA** responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.9. A **LOCADORA** deverá fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias a pagas, vedada a quitação genérica;

6.10. A **LOCADORA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

CLAUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **LOCATÁRIA** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

8.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

9.2- A **LOCADORA** está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2024.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CERQUEIRA CESAR, Nº 1171 JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 8- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: SAJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Data: 26/02/2024 às 09:48:06

Encaminhoa Vossa Senhoria a Minuta do contrato do processo de Inexigibilidade nº 01/2024, para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses, no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 9- 1.389/2024

De: Fernando C. - SAJ

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 27/02/2024 às 12:09:14

Segue Parecer.

—

Fernando Henrique de Castilho
Juridico - Brigadeiro Assessoria

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_Aluguel_Casa_Abrigo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Henrique de Casti...	27/02/2024 12:10:05	ICP-Brasil FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO CPF 407.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EF3-3163-4C5D-3F79**



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PARECER JURÍDICO nº /2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0 /2023 **PROCESSO N. 1389/2023**

OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 1171, JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Valor da contratação: R\$21.120,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de inexigibilidade de licitação em razão da especificidade do objeto em análise, onde se vislumbra a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 1171, JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos a seguir elencados:

- a) Ofício N.º 03/5024, assinado pela Sra. Ariádne Almeida Cardoso Beleze, encaminhando a documentação para que seja dado início ao processo licitatório;
- b) Termo de Referência – Com objeto, justificativa, fundamentação, valor da locação, obrigações do locador/locatária, pagamento e dotação orçamentária;
- c) Justificativa de Contratação – Inexigibilidade de locação;
- d) Plano de trabalho com ampla descrição dos serviços a serem elaborados;
- e) Laudo de Vistoria – Assinado pelo Sr. Antonio Luis Barbosa;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Carta de proposta para locação do imóvel;
- h) Declaração de disponibilidade de imóvel



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- i) Matrícula do Imóvel;
- j) CND da Fazenda Federal;
- k) CND da Fazenda Estadual;
- l) Comprovante de situação cadastral;
- m) CND de débitos trabalhista;
- n) Certidão de inexistência de cadastro imobiliário;
- o) Declaração de inexistência de imóveis vagos que supram a demanda;
- p) Mapa dos valores – R\$ 21.120,00.
- q) Solicitação de reserva orçamentária;
- r) Ficha de Reserva Orçamentária – N.º 164 – No valor de R\$ 21.120,00 – Reserva N.º 000019/24.
- s) Determinação da Autoridade competente;
- t) Minuta do Contrato Administrativo;
- u) Encaminhamento ao Setor Jurídico para emanar Parecer.

Não consta nos autos o DFD – Documento de formalização de demanda, conforme prevê o art. 72, da Lei Federal N.º 14.133/21.

Conforme apresentado, o processo administrativo encontra-se instruído com a documentação que visa demonstrar a legalidade do procedimento licitatório sendo que o imóvel apresentado é o que supra as exigências da Cartilha da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Em análise, a cartilha supracitada, orienta que o imóvel que será utilizado para o funcionamento, possui uma série de recomendações, sendo que o imóvel deve ser localizado em área residencial, sem instalação de placas, além de toda uma questão no que tange a infraestrutura mínima que deve ser fornecida aos jovens que serão assistidos.

Aponta esses quesitos, o art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal N.º 14.133/21, apresenta alguns requisitos para seja viável, no que quesito legal, a inexigibilidade para locação de imóveis, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

O quesito previsto no inciso I, encontram-se supridos, haja vista que foi realizada Laudo de Vistoria, assim como relato fotográfico, onde ainda se inclui o ofício, termo de referência e demais documentos apresentados pela Secretaria da pasta.

A exigência do inciso II, também está documentada nos autos, em documento assinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social. O último inciso, também se encontra por diversas vezes preenchido nos autos, confrontando com a documentação apresentada.

Segundo o regramento constitucional e licitatório, a Administração Pública deve pautar seus procedimentos na observância do princípio da isonomia, selecionando a proposta mais vantajosa por meio dos princípios invocados pelo art. 5º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

No mais, excluindo-se o DFD, toda a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal N.º 14.133/21, foi devidamente preenchida e instruída no processo, demonstrando o atendimento da Municipalidade para com a Legislação Federal.

Assim sendo da análise da aludida minuta, verifica-se que a legislação pertinente está sendo severamente observada, do ponto de vista jurídico, opina então pela homologação das minutas do Edital e do Termo de Contrato, respeitadas as condições impostas neste último instrumento, nos termos do art. 53 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de suas posteriores alterações, em face do encaminhamento lançado nos autos presentes.

Ainda, faz-se necessário frisar que todos os procedimentos atinentes ao presente processo foram regularmente cumpridos pela Comissão Municipal de Licitações, mormente aqueles decorrentes de autorização legal, saldo de dotação orçamentária, minuta de edital, documentação relativa à empresa contratada, e, ainda, eventual situação de contratação registrada junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como ainda dos demais elementos carreados aos autos.

É o parecer!

Bernardino de Campos/SP, em 27 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO
OAB/SP 439.684

(Dir. Bernardino de Campos) –
(2023 – Parecer Licitação)
(Parecer – Inexigibilidade – Aluguel Casa Abrigo)

Proc. Administrativo 10- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2024 às 10:48:45

Pelo presente, **HOMOLOGO** o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, e determino ao setor competente para a lavratura de Contrato Administrativo pra para locação do imóvel situado na Rua Cerqueira César, nº 1171. Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos - SP, com o Srº **JOSÉ LUIS PERSEGO**, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	29/02/2024 11:00:46	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD2B-0B52-1815-E123**

Proc. Administrativo 11- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 28/02/2024 às 11:08:52

Segue anexo contrato administrativo.

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

CONTRATO_ADM_N_14_SIMONE_CONTO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleneide Soares de Olivei...	28/02/2024 11:09:37	1Doc	HELNEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES CPF 307...
Dalma Romualdo da Silveira	28/02/2024 11:22:38	1Doc	DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA CPF 368.XXX.XXX-0...
Ariadine Almeida Cardoso B...	28/02/2024 15:05:15	1Doc	ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....
Wilson José Garcia	29/02/2024 10:54:59	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Simone Contó Gouvea	29/02/2024 11:02:49	1Doc	SIMONE CONTÓ GOUVEA CPF 367.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D189-8D46-B5E5-2E97**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E O SENHOR JOSÉ LUIS PERSEGO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” e de outro lado, o Sr. **JOSÉ LUIS PERSEGO**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG n° 13.022.846-1/SSP-SP e do CPF/MF n° 054.016.868-89, residente e domiciliado à Rua Maria Flores Morales Moya, n° 208, Jardim Tropical, Ourinhos - SP, CEP: 19.960-475, neste ato representado pela Corretora de Imóveis, a Sr^a **SIMONE CONTÓ GOUVEA**, Inscrita no CRECI n° 228102, portadora da cédula de identidade RG n° 42.991.621-08, CPF: 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, n° 22, na cidade de Bernardino de Campos – SP, CEP: 18.962-108, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais institutos pertinentes, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, n° 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de março de 2024, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 – Pelo presente, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais);

3.2 - Durante o prazo de vigência do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajuste;

3.3 – Em caso de renovação, decorridos doze meses, os valores poderão ser reajustados conforme a variação do IGPM ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os empenhos administrativos deverão ser emitidos em nome da **PROCURADORA** para posterior pagamento;

4.1.2- Todos os pagamentos de aluguéis serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** e deverão ser efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário em nome da **PROCURADORA**, mediante apresentação de recibo.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A **LOCATÁRIA** declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



Pérola do Planalto

Bernardino de Campos SP
1923 - 2023

5.2. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;

5.3. Cabe a **LOCATÁRIA** zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao **LOCADOR** quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

5.4. Expirado o prazo de vigência sem que a **LOCATÁRIA** tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.5. A **LOCATÁRIA** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**;

5.5.1. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** com autorização da **LOCADORA** serão indenizáveis;

5.5.2. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

5.6. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

5.7- A **LOCATÁRIA** deverá exercer a fiscalização do referido contrato através da servidora Ariadine Almeida Cardoso Beleze, portadora da Cédula de Identidade, RG. n° 42.407.205-1.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **LOCADORA** é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.2. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



6.3. A **LOCADORA** responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela **LOCATÁRIA** e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

6.4. A **LOCADORA** responsabilizar-se pelos danos ocasionados à **LOCATÁRIA** em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da **LOCADORA**;

6.5. Permanecerão sob responsabilidade da **LOCADORA** as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;

6.6. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, com autorização da **LOCADORA**, serão indenizáveis;

6.6.1. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

6.7. Cabe a **LOCADORA** garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.8. A **LOCADORA** responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.9. A **LOCADORA** deverá fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias a pagas, vedada a quitação genérica;

6.10. A **LOCADORA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

CLAUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **LOCATÁRIA** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

8.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Pérola do Planalto

vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

9.2- A **LOCADORA** está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIA

SIMONE CONTÓ GOUVEA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG:41.760.548-1/SSP-S



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO: JOSÉ LUIS PERSEGO

CONTRATO N° 14/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CERQUEIRA CESAR, N° 1171 JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, 28 de fevereiro de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Simone Contó Gouvea

Cargo: Procuradora

CPF: 367.577.258-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ariadine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ariadine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 12- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 29/02/2024 às 16:57:57

Anexo publicação do contrato.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

2024_02_29_Diario_Oficial.pdf



Pérola do Planalto

Diário Oficial

Bernardino de Campos/SP

PREFEITO
Wilson José Garcia**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fábio dos Santos Marciano**PRESIDENTE DA CÂMARA**
Eveline Calheiros da Silva**EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL**
Máriene Oliveira Soman**REGULAMENTAÇÃO** – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 –
Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021**Site do Município:** www.bernardinodecampos.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=13Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-001
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano IV / Edição 626 / quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Número de páginas: 06

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Município de Bernardino de Campos, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público o presente aviso da Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de divisórias e portas no prédio da unidade Ganha Tempo, situada na Rua Dr. Júlio dos Reis Filho nº 55 - Centro, com o fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas para que enviem suas propostas exclusivamente para o e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, até as 17:00hs do dia 05/03/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

Demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, Telefone (14) 3346-8080.

Bernardino de Campos, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO II

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024



Contrato Administrativo nº 14/2024

Contratante: Município de Bernardino de Campos.

Contratada: José Luis Persego

Assinatura: 28/02/2024

Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, nº 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 01/2024

OBS: Os contratos Administrativos ora mencionados acham-se arquivados, em toda a sua íntegra, na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO III

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Wilson José Garcia, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao que se estabelece a Lei Complementar 101/2000, pelo presente edital faz saber e torna público, que realizará no próximo dia 29/02/2024 às 18:05 horas, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Praça Monsenhor Francisco Wan Deer Maas nº 015, audiência pública para apreciação e discussão do cumprimento das **METAS FISCAIS**, pertinentes ao **3º Quadrimestre de 2023**.

Bernardino de Campos, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO IV

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

Lembretes:

Proc. Administrativo 13- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 21/03/2024 às 10:58:56

Segue anexo empenho global.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

em_E1D5A57DAC4811B4871A021D_proc_administrativo_1_389_2024_completa.pdf

Proc. Administrativo 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: ADM-SL - Setor de Licitações - A/C Heleneide E.

Data: 16/02/2024 às 09:40:32

Setores envolvidos:

FAZ, GAB, ADM-SL, SAS, SAS-CC, SAJ

Locação de Imóvel - Funcionamento da Casa de Acolhimento

Modalidade:

Dispensa de Licitação

Objeto*:

Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses.

Justificativa*:

Sanar a demanda para o funcionamento do serviço, tendo em vista que o município não dispõe de espaço próprio compatível com os requisitos e especificações da cartilha "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", publicada em 2009 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Dotação Orçamentária*:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

Periodicidade de Fornecimento e/ou prestação/ou Prazo de Vigência do Contrato*:

Vigência de 12 (doze) meses

Local de entrega e/ou prestação*:

Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze (Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista - Bernardino de Campos)

Prazo de entrega e/ou execução*:

12 (doze) meses

Gestor*:

Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Fiscal*:

Ariádine Almeida Cardoso Beleze

Responsável*:

—
Beatriz Aparecida Celestino
Escriturária

Anexos:

- 1_Justificava_Locacao_de_Imovel_Casa_de_Acolhimento.pdf
- 2_Plano_de_Trabalho_Casa_de_Acolhimento_2024.pdf
- 3_Laudode_Vistoria_Casa_de_Acolhimento_2023_paginas_1.pdf
- 4_Relatorio_Fotografico_Casa_de_Acolhimento_2023_paginas_2.pdf
- 5_Carta_de_Proposta_para_Locacao_de_Imovel.pdf
- 6_Declaracao_de_Disponibilidade_de_Imovel.pdf
- 8_Matricula_do_Imovel.pdf
- III_CND_Fazenda_Federal.pdf
- IV_CND_Fazenda_Estadual.pdf
- I_Comprovante_de_situacao_cadastral_CPF.pdf
- OFICIO_03_2024_Locacao_de_Imovel_Casa_de_Acolhimento.pdf
- TERMO_DE_REFERENCIA_Locacao_de_Imovel_2024_Casa_de_Acolhimento_.pdf
- VI_CND_Trabalhista.pdf
- V_CND_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wilson José Garcia	16/02/2024 10:23:01	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Ariádine Almeida Cardoso B...	16/02/2024 16:35:02	1Doc	ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1D5-A57D-AC48-11B4**



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO

Vimos por meio deste, justificar a locação do imóvel situado à **Rua Cerqueira César, nº 1171 – Jardim Bela Vista**, no município de Bernardino de Campos – SP, que será utilizado para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze, implantada no município no mês de abril de 2023.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pelas normas da Constituição Federal de 1988, pelas diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e segue as orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, publicadas em 2009, que visam a garantia de direitos, parâmetros e orientações para o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como a efetivação das medidas de proteção, oferecendo condições dignas de sobrevivência a crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência e abandono, proporcionando um ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.

Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, pertencendo a ela a responsabilidade de manutenção do referido serviço, e levando em consideração que o município não dispõe de espaço próprio adequado para o funcionamento do serviço de acolhimento, é imprescindível que seja efetuado novo contrato de locação de imóvel para atender a demanda.

O imóvel está situado em área residencial, com espaço físico compatível com as orientações técnicas do CONANDA (três quartos com armários, dois banheiros internos, sala de estar com dois ambientes, cozinha ampla, lavanderia, área de lazer, sala com banheiro e garagem ampla), possuindo capacidade física para até 20 vagas. Ressaltamos que a escolha do imóvel foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, no qual não foram encontrados outros imóveis que atendessem às especificações contidas na cartilha “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2009, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e que o valor da locação deste imóvel é compatível com a realidade do mercado.

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariadine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze
Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista
CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP
Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330
E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

Exercício 2024

01- DADOS GERAIS

Nome: CASA DE ACOLHIMENTO GERALDO ARCOLEZE

CNPJ: 44.563.591/0001-80

Endereço: Rua CERQUEIRA CESAR, 1171

CEP: 18962-076

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Ponto de Referência: FRUTAP

Telefones: 14 3346-8083 Ramal: 330

E-mail da Instituição:

acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com

UF: SP

**Município: Bernardino
de Campos**

03 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: SILVA MARIA DE SANTANA

Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL

**Nº do Registro no Conselho Profissional: CRESS
Nº58.364**

Telefone do Técnico: (14) 996962745

E-mail do Técnico: silviapegasus@homail.com

04 – SERVIÇO OFERTADO:

Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial da Alta complexidade.

05-DESCRIÇÃO DO OBJETIVO:

O Serviço de Acolhimento Institucional atende, ininterruptamente, até 20 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 18 anos de forma provisória e excepcional. É ofertando atendimento personalizado, promovendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis no município, garantindo condições adequadas de habitação, educação, vestuário, alimentação, proteção a saúde, atividades culturais e lazer, de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA).



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



06- OBJETIVO ESPECÍFICO

OBJETIVO	ATIVIDADES	FERRAMENTAS
<ul style="list-style-type: none">• Ofertar acolhimento humanizado.• Acolhimento emergencial.	<ul style="list-style-type: none">• Atitude receptiva e acolhedora.• Atendimento às necessidades físicas e materiais básicas.• Orientação sobre regras da casa.• Roda de conversa para informar novo acolhimento e apresentação de novos acolhidos.	<ul style="list-style-type: none">• Procedimentos para novos acolhimentos.• Abertura de prontuário.• Escuta e registro de relatos em prioritários.
<ul style="list-style-type: none">• Ofertar cuidado e proteção integral e garantir os direitos.	<ul style="list-style-type: none">• Atendimento psicossocial individual.• Realização de visita domiciliar.• Contato com a família.• Articulação com a rede socioassistencial e o sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente.• Acompanhamento do desenvolvimento diário.• Avaliação e encaminhamento para atender as necessidades e demandas específicas de cada infante.• Cuidados com a saúde e o bem estar.	<ul style="list-style-type: none">• Plano de atendimento individual e familiar.• Relatórios técnicos e informativos.• Espaço para escuta.• Visita domiciliar.• Registro no livro diário.• Encaminhamentos.• Discussão de casos.• Estudo social• Reunião mensal de equipe.• Capacitação anual e formação continuada.



Pérola do Planalto

Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



<ul style="list-style-type: none"> • Convivência comunitária. • Participação em serviços, programas e projetos. • Educação e Desenvolvimento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver atividades pedagógicas e habilidades sociais e educacionais. • Acompanhar e orientar nas atividades diária, com intuito de desenvolver a autonomia. • Efetivação de matrículas em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais projetos. • Atividades externas, passeios em locais públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Oficina de Habilidades Sociais. • Projeto de Educação Sexual. • Entidades, Nocca, Lar de Maria e APAE. • Secretaria de Esportes e Lazer. • Ações comunitárias e oficinas pontuais.
<ul style="list-style-type: none"> • Desligamento gradativo da criança e/ou adolescente. 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento de preparação para o desligamento. • Atendimento e estudo familiar. • Articulação intersetorial. • Audiência concentrada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório com parecer técnico. • Relatório informativo. • Trabalho de aproximação. • Visita para acompanhamento avaliação.

07- METAS DE PASSEIOS EXTERNOS.

- Zoológico municipal de Bauru SP.
- Horto Florestal de Manduri SP.
- Shopping Bauru / Shopping Ourinhos SP.
- Parque Aquático de Avaré/SP.
- Pizzaria.
- Passeios na praça da matriz.
- Parque Municipal Douradão em Bernardino de Campos.
- Atividades físicas.



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



- Atividades na Piscina Pública do Centro comunitário.
- Passeios em parque do município.

7.1 DATAS COMEMORATIVAS.

- Aniversário de cada criança ou adolescente.
- Páscoa feliz.
- 18 de maio conscientização contra abuso sexual infantil.
- Festa junina.
- Aniversário do município.
- Dia das crianças.
- Natal.
- Ano novo.

08- METAS A SEREM ATINGIDAS.

- Plano Individual de atendimento atualizado a cada 3 meses;
- Todos acolhidos com suas necessidades básicas materiais atendidas;
- Acolhidos atendidos individualmente em suas particularidades e demandas específicas;
- Participação em atividades comunitárias;
- Atividades ofertadas realizadas;
- Crianças e/ou adolescentes reintegrados ao convívio familiar ou substituto no prazo de 18 meses, salvo exceções.
- Capacitação continuada.

09- CALENDARIO DE REUNIÕES BIMESTRAIS

Mês	Dia	Horário
Abril	10	10:30h
Junho	19	10:30h
Agosto	21	10:30h
Outubro	23	10:30h
Dezembro	11	10:30h
Objetivo	Discussão dos casos e avaliação do Plano de Atendimento.	



Casa de Acolhimento Geraldo Arcoleze

Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista

CEP: 18962-076 Bernardino de Campos/SP

Tel: (14) 3346-8083 – Ramal 330

E-mail: acolhimentogeraldoarcoleze@hotmail.com



10- METODOLOGIA.

A casa de acolhimento Geraldo Arcoleze de Bernardino de Campos orienta o seu trabalho em conformidade com as normativas desenvolvidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA); do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais órgãos normativos referentes à promoção de garantia de direitos existentes em nosso país.

Este serviço também será estruturado com base em critérios estabelecidos pelas Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento Institucional e no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8069/90. Fundamentalmente no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição.

11- IMPACTO SOCIAL ESPERADO.

Como resultado, espera-se atingir todos objetivos propostos e garantir que todos alcancem;

Construção de autonomia.

Adesão em projetos sociais.

Desenvolver a socialização entre os infantes.

12- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

A casa de acolhimento será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de assistência Social, mediante relatório circunstanciado de atividades. Além disso, nas visitas de correição dos técnicos judiciários da comarca de Ipaussu e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. (CMDCA).

Bernardino de Campos, 07 de fevereiro de 2024

Silvia Maria de Santana
Assistente Social
CRESS Nº 58.364

Bernardino de Campos, 25 de janeiro de 2023.

LAUDO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, declaro que nesta data foi executada a vistoria do imóvel que será utilizado para a Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de propriedade de José Luis Persego, situado na rua Cerqueira Cesar nº1171, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Bernardino de Campos.

Observadas as condições ora verificadas, foi constatado que o referido imóvel está em boas condições para ser alugado, sendo que o imóvel possui:

1) PINTURA: Todas as paredes internas encontram-se em boas condições, porém não são pinturas novas, apresentando desgastes devido a utilização normal do imóvel. Em relação a pintura externa, apresentam desgastes naturais conforme imagens em anexo.

2) ELETRICA: Toda rede elétrica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento.

3) PISOS E AZULEJOS: Em bom estado de conservação.

4) PORTAS, VIDRAÇAS e JANELAS: Encontram-se em bom estado de conservação.

5) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem infiltrações, vazamentos ou goteiras aparentes.

6) HIDRAULICA: Toda rede hidráulica encontra-se em bom estado de conservação e funcionamento. sem entupimentos, vazamentos ou infiltrações aparentes.

7) DEMAIS ACESSÓRIOS: Fazem parte do imóvel os seguintes acessórios:

1) Quintal garagem 1 lustre com lâmpada, 1 lâmpada de chão (em meio às pedras), 1 vaso cerâmica, 2 enfeites (sapo). Detalhes: piso entrada encontra-se trincado conforme imagem em anexo. 2) Sala: dois lustres com lâmpadas, 3 cortinas, 8 tomadas, 3 interruptores duplos e 1 interruptor simples. 3) Cozinha: Duas lâmpadas, dois armários planejados em perfeito funcionamento, 1 cortina, 2 gavetas planejadas em perfeito funcionamento, 1 torneira inox, 1 suporte rolo papel toalha, 1 suporte toalha inox, 1 porta chaves, 7 tomadas simples, 1 tomada e/ interruptor, 1 interruptor simples, 1 interruptor triplo, 1 campainha; 4) Corredor: 2 lustres de teto com apenas um deles com lâmpada funcionando, 1 interruptor duplo, 1 tomada simples 5) Primeiro quarto: 1 lustre com lâmpada, 5 tomadas simples 1 interruptor duplo, 1 saída Internet fibra óptica. Demais detalhes: maçaneta da porta apresenta sinais de soltura conforme imagem em anexo. 6) Segundo quarto (meio): 1 ventilador com lustre e lâmpada em perfeito funcionamento, espelho, 6 tomadas simples, 1 interruptor simples. Demais detalhes: 1 parafuso; 7) Terceiro quarto (suíte/closet): 1 ventilados de teto com 4 lustres com lâmpada, gaveteiro com 4 gavetas, , e suporte adicional conforme imagem em anexo, Closet com 1 lâmpada , banheiro com 1 gabinete de pia com espelho, 1 torneira inox, 1 suporte toalha rosto inox, 2 suporte toalha banho inox, 1 suporte plástico inox, 1 saboneteira inox, 1 chuveiro, 2 suportes com 1 lâmpada, 1 lâmpada de teto, 4



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



tomadas simples, 3 interruptores simples, 1 interruptor dupla com tomada. Demais detalhes: rachadura localizada na parede a direita de quem adentra ao quarto, conforme imagem em anexo, 1 parafuso; 8) Banheiro social: 1 gabinete com espelho, 1 spot com lâmpada para espelho, 1 lâmpada de teto, 1 torneira inox, 1 suporte toalha rosto inox, 3 suportes toalha banho inox, 1 saboneteira, 1 chuveiro, 1 suporte dupla plástico/ inox, 1 suporte papel higiênico inox; 9) Lavanderia: 1 lâmpada de teto, 1 armário de parede, 3 torneiras inox, 2 tomadas simples, 1 interruptor duplo, tomada c/interruptor, 10) Quintal e corredor: 2 lustres teto com lâmpada, 1 holofote, 1 lâmpada simples; 11) Area de serviço: 2 lâmpadas teto, 1 churrasqueira, 1 torneira inox, 3 tomadas simples, 1 interruptor duplo, banheiro: 1 chuveiro, uma pia, 1 espelho c/ gaveta, 1 spot espelho, 1 lâmpada teto, 1 cortina.

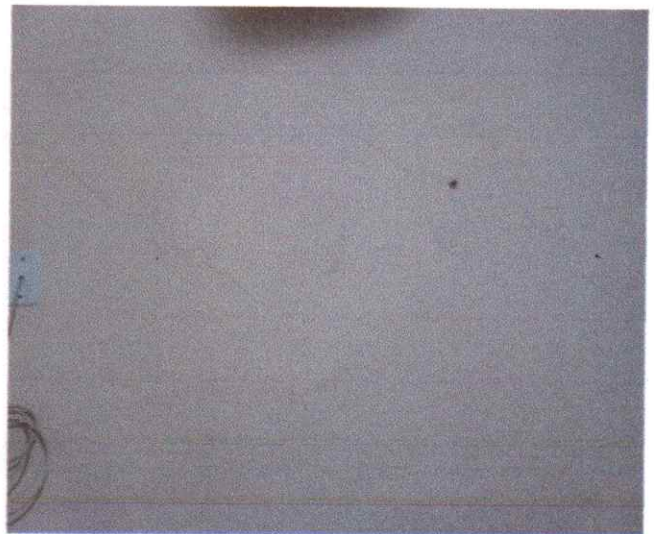
O referido imóvel encontra-se no atual valor de mercado corrente (1.760,00) sendo assim aprovado para ser alugado pela Municipalidade.

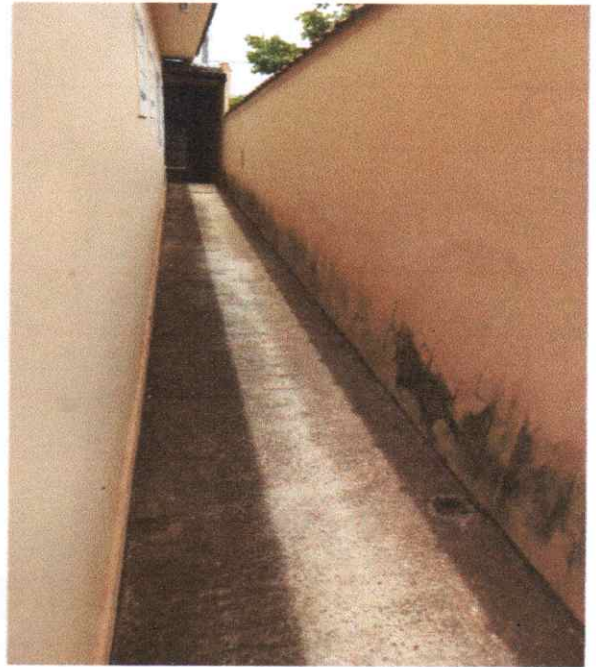
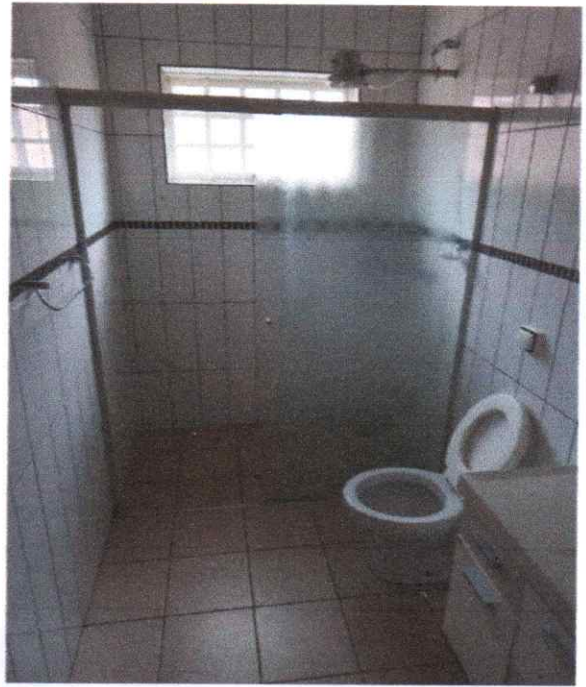
Atesto finalmente para os devidos fins que foi realizada vistoria total no imóvel e se encontra em bom estado de acordo com o laudo fotográfico, nada mais até a presente data.

Atenciosamente,

Antonio Luis Barbosa
CREA-SP 5069922015

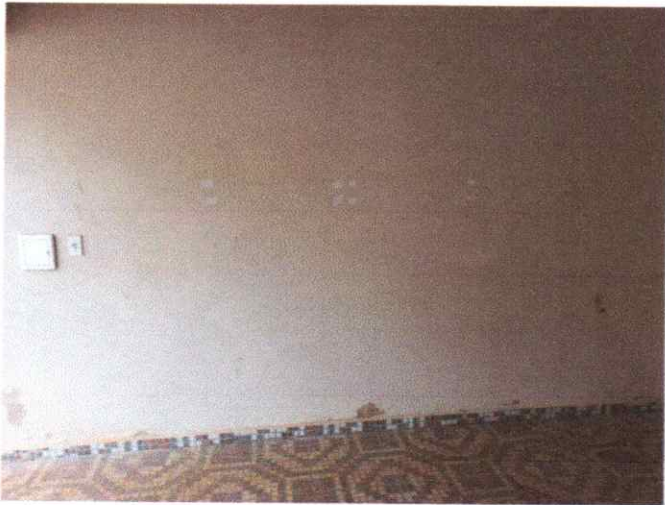
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

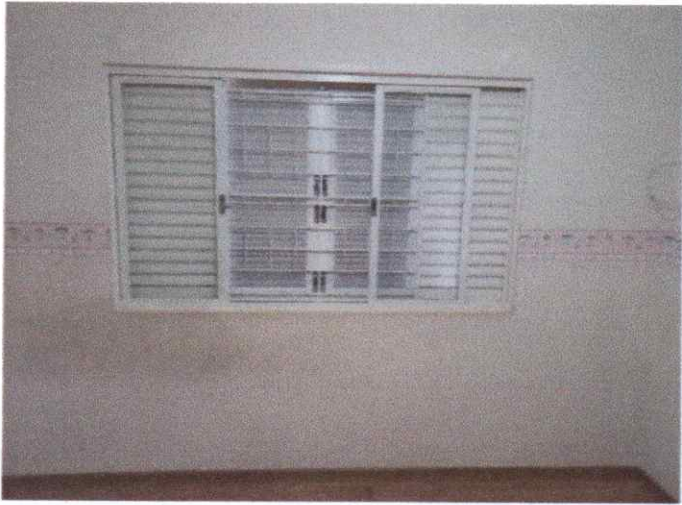




Handwritten blue initials or signature.









85

CARTA DE PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROPONENTE: JOSÉ LUIS PÉRSEGO, representado pela imobiliária/administradora **AUGUSTO NETO IMÓVEIS**.

Ao:

Município de Bernardino de Campos

Prezados Senhores,

José Luis Persego, Brasileiro, Casado (a), Empresário, (a) portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 13.022.846-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 054.016.868-89, neste ato representado (a) pela administradora **Simone Conto Gouvea**, brasileira, casada, corretora de imóveis inscrita no CRECI Físico 228102, R.G 42.991.621-08, C.P.F 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, 22, Pérola do Planalto, Bernardino de Campos/SP, C.E.P 18962-108, submete à apreciação de V. S^{as}., a proposta relativa à locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, 18962-076, Bernardino de Campos, SP, sendo o valor conforme abaixo:

➤ Valor mensal da locação: R\$ 1760,00 (mil setecentos e sessenta reais)

➤ Prazo mínimo para locação: 12 (doze) meses.

Atenciosamente

Bernardino de Campos/SP, 08 de fevereiro de 2024.

ADMINISTRADORA

SIMONE CONTO GOUVEA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

Eu, Simone Conto Gouvea, brasileira, casada, corretora de imóveis inscrita no CRECI Físico 228102, R.G 42.991.621-08, C.P.F 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, 22, Pérola do Planalto, Bernardino de Campos/SP, C.E.P 18962-108, declaro para os devidos fins que o imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, 18962-076, Bernardino de Campos, SP **encontra-se disponível para a locação.**

Bernardino de Campos/SP, 08 de fevereiro de 2024.



Simone Conto Gouvea



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE IPAUSSU – SÃO PAULO

Rua Deoclides da Silva Guidio, 197 – Centro – CEP 18950-000

Fone (14) 3344-1049 – CNPJ: 18.513.066/0001-40

Márcio Gandini Caldeira - Oficial

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IPAUSSU
CÓDIGO C. N. J.: 14.560-7

matrícula

5206

F

1

Ipaussu,

Em 04 de Abril de 2016.

IMÓVEL: Um lote de terreno, sem benfeitorias, constante de parte do Lote 08 da Quadra XI do Loteamento Jardim Bela Vista, situado em Bernardino de Campos/SP, na Rua Cerqueira Cesar, lado ímpar, distante 22,00 metros da esquina com a Rua Nove de Outubro, com área de 341,00 metros quadrados, com frente para a Rua Cerqueira Cesar, medindo 11,00 metros de frente, igual metragem nos fundos, por 31,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o Lote 07; nos fundos com o Lote 12; e no outro lado com parte do Lote 08 de José Luiz Storto e Maria Selina Oscar Storto.

CADASTRO MUNICIPAL: 03192111022500

PROPRIETÁRIOS: HERBERT RONCADA, advogado, portador do RG 3.273.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.493.438-53, e sua mulher, NEUSA APARECIA RONCADA, professora, portadora do RG 6.431.330-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 249.676.998-98, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cerqueira Cesar, nº 1181, Jardim Bela Vista, em Bernardino de Campos – SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 13.177 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

Gimena Pinheiro Guimarães, Escrevente.

Av.1-5206 – Em 04 de Abril de 2016.

TRANSPORTE DE INDISPONIBILIDADE – Por transporte de averbação nº 07 da Matrícula 13.177 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, efetuada em 19/03/2014, procede-se a presente averbação para constar que, conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo 201403.1112.00024328-IA-370, com código HASH 49b1.fbe2.74cd.ea75.038c.d4c5.125e.ffd8.a059.5d0b) aprovada e emitida pelo supervisor de serviços Cleyson Magalhães de Oliveira (aos 11/03/2014, às 12h41m48s), nos autos da ação civil de improbidade administrativa (processo nº 5486020148260252), em tramite pela Vara Judicial da Comarca de Ipaussu/SP, foi decretada a **INDISPOIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **HERBERT RONCADA** (CPF/MF 122.493.438-53).

Gimena Pinheiro Guimarães, Escrevente.
Av.1-5206 – Em 21 de junho de 2017. Prenotação sob o nº 13.100, em 21/06/2017.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Procedo a presente averbação para constar que, conforme comunicado de cancelamento de indisponibilidade protocolado em 21/06/2017, sob nº 201403.1112.00024328-IA-370, no âmbito do processo nº 5486020148260252 do TJSP – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens de **HERBERT RONCADA** (CPF/MF 122.493.438-53), referida na AV.1.

Mariana Chalup de Andrade, Oficial Substituta.

R.3 – 5206 – Em 26 de julho de 2019. Prenotação nº 15.524 de 18.07.2019.

VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 30.10.2017, Livro nº 116, pág. 162, do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Bernardino de Campos (SP), procede-se o presente registro para constar que os proprietários HERBERT RONCADA e sua mulher NEUSA APARECIDA RONCADA, acima qualificados, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de R\$ 3.500,00, para **JOSÉ LUIS PERSEGO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 13.022.846-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 054.016.868-89, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **GRACIANE REGINA RONCADA**, brasileira, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 22.878.741-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 155.508.628-40, residentes e domiciliados na Rua Cerqueira Cesar, nº 1.171, Bernardino de Campos (SP).

Selo Digital: 145607321000000006509197

Márcio Gandini Caldeira, Oficial de Registro.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMONE CONTO
CPF: 367.577.258-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:08 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **6109.4001.CB82.9B49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 367.577.258-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 24020399180-89
Data e hora da emissão 09/02/2024 11:48:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 03/2024

Assunto: Locação de Imóvel para continuidade dos serviços da Casa de Acolhimento

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Vimos por meio deste, encaminhar o Termo de Referência e a documentação necessária para a abertura do processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de Licitação, para realizar o contrato de locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, bairro Jardim Bela Vista, no município de Bernardino de Campos, que atualmente é sede do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município.

Tal ação se faz necessária, tendo em vista que, até o momento, inexistem imóveis públicos vagos disponíveis, que atendam às exigências do CONANDA para o funcionamento do referido serviço, e que o imóvel escolhido é o único disponível no município, que se encontra de acordo com as especificações.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Ariadine Almeida Cardoso Beze
Secretária Municipal da Assistência Social

AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855
CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A locação do referido imóvel visa sanar a demanda para o funcionamento do serviço, tendo em vista que o município não dispõe de espaço próprio compatível com os requisitos e especificações da cartilha “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, publicada em 2009 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

3. FUNDAMENTAÇÃO

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pelas normas da Constituição Federal de 1988, pelas diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e segue as orientações técnicas de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, publicadas em 2009, que visam a garantia de direitos, parâmetros e orientações para o funcionamento dos serviços de acolhimento, bem como a efetivação das medidas de proteção, oferecendo condições dignas de sobrevivência a crianças e adolescentes vítimas de negligência, violência e abandono, proporcionando um ambiente familiar, favorável ao seu desenvolvimento e integração social.



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O imóvel está situado em área residencial e dispõe dos seguintes cômodos:

Sala de estar com dois ambientes;

3 (três) quartos, sendo um deles uma suíte;

Banheiro interno;

Cozinha ampla,

Lavanderia;

Área de serviço;

Sala externa com banheiro;

Garagem ampla.

5. DO VALOR DA LOCAÇÃO

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
0001	MÊS	12	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
TOTAL				R\$ 21.120,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.

6.2. A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;

6.3. Cabe a LOCATÁRIA zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao LOCADOR quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

6.4. Expirado o prazo de vigência sem que a LOCATÁRIA tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas



Pérola do Planalto

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855
CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

6.5. A LOCATÁRIA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA;

6.6. As benfeitorias introduzidas pela LOCATÁRIA com autorização da LOCADORA serão indenizáveis;

6.7. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela LOCATÁRIA, mediante ajuste por escrito com a LOCADORA.

6.8. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. A LOCADORA é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

7.2. A LOCADORA poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela LOCATÁRIA neste contrato;

7.3. A LOCADORA responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

7.4. A LOCADORA responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA;

7.5. Permanecerão sob responsabilidade da LOCADORA as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;

7.6. Cabe a LOCADORA garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855
CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



- 7.7. A LOCADORA responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;
- 7.8. A LOCADORA deverá fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias a serem pagas, vedada a quitação genérica;
- 7.9. A LOCADORA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O recibo deverá ser entregue todo 5º (quinto) dia útil do mês.
- 8.2. Todos os pagamentos de aluguéis serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário, mediante apresentação do recibo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo ocorrerá no corrente exercício, conforme a dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariadine Almeida Cardoso Beleze
Secretária Municipal de Assistência Social



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMONE CONTO

CPF: 367.577.258-60

Certidão n°: 9226605/2024

Expedição: 08/02/2024, às 16:06:42

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMONE CONTO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **367.577.258-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

SANDRA REGINA LEMOS, CHEFE DO SETOR DE LANÇADORIA da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - SP, no uso de minhas atribuições legais,

**C
E
R
T
I
F
I
C
A**

O, para os devidos fins de direitos e a pedido do requerente:

SIMONE CONTÓ, que revendo nesta seção de lançamentos a meu cargo, constatei que não há nenhum cadastro no Sistema Mobiliário do município em nome de:

SIMONE CONTÓ, inscrito(a) no CNPJ / CPF: 367.577.258-60.

Setor de lançadoria da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos - SP, em 15 de fevereiro de 2024.

Obs: Certifica-se que o contribuinte acima citado não se encontra cadastrado no Sistema Mobiliário e portanto, não presta serviços regularmente neste município. Certifica-se que não foi encontrado nenhum cadastro no sistema imobiliário em nome

SANDRA REGINA LEMOS:28963132811
Assinado de forma digital
por SANDRA REGINA
LEMOS:28963132811
Dados: 2024.02.15
14:41:15 -03'00'

SANDRA REGINA LEMOS

Chefe do Setor de Lançadoria

Proc. Administrativo 1- 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social - A/C Ariádine B.

Data: 19/02/2024 às 09:54:29

—
Beatriz Aparecida Celestino
Escriturária

Anexos:

Declaracao_Inexistencia_de_Imovel_Publico_Vago.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariádine Almeida Cardoso B...	19/02/2024 14:07:58	1Doc ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2515-D2DE-C865-A4CF**



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 855

CEP: 18960-021 Bernardino de Campos – SP

E-mail: smas.bcampos@yahoo.com.br

Fone: (14) 3346 - 8083



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que inexistem imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto da contratação, e que o imóvel escolhido é o único disponível no município que se encontra de acordo com as especificações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para o funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Bernardino de Campos, 05 de fevereiro de 2024.

Ariádine Almeida Cardoso Beze
Secretária Municipal de Assistência Social

Proc. Administrativo 2- 1.389/2024

De: Beatriz C. - SAS-CC

Para: ADM-SL - Setor de Licitações - A/C Heleneide E.

Data: 19/02/2024 às 13:23:14

Segue anexo o restante da documentação solicitada.

—

Beatriz Aparecida Celestino

Escriturária

Anexos:

CRECI_Simone.pdf

Procurac_a_o.pdf

CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis

CRECI 2ª Região - SP

VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)

Registro Civil

Filiação: **LUIZ CARLOS CONTÓ**
REGINA LIMA CONTÓ

Naturalidade:

BERNARDINO DE CAMPOS - SP

Data de Nascimento:

07/03/1986

RG:

42991621-8 SSP - SP

CPF:

367.577.258-60

Via:

1º via

Data de Inscrição no CRECI:

19/08/2021

Jose Augusto Viana
Jose Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP

Arthur Bojaján
Arthur Bojaján
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Código de Validação: 8CORX7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 2ª REGIÃO

IDENTIDADE

PROFISSIONAL 2023

CRECISP 228102



SIMONE CONTÓ

VALIDADE

30/04/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: José Luis Persego, Brasileiro, Casado (a), Empresário , (a) portador (a) da cédula de identidade R.G. nº 13.022.846-1, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 054.016.868-89

OUTORGADO: Simone Contó Gouvea, brasileira, Corretora de Imóveis, CRECI Físico nº 228102.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração o Outorgante constitui e nomeia(m), pelo prazo da locação contratada, ou ainda enquanto não revogada a presente, seu bastante procurador o Outorgado, que opera sob a responsabilidade dos corretores de imóveis, para administrar imóvel situado na R. Cerqueira César, 1171, Jardim Bela Vista, 18960-000, Bernardino de Campos, SP, de sua propriedade, podendo alugar e administrar a locação, celebrando os respectivos contratos, estipular os aluguéis e os acréscimos legais e possíveis, prazos, multas e outras cláusulas ou condições; prorrogar, rescindir, modificar, consentir ou não que ditos contratados sejam transferidos; receber os aluguéis e os demais encargos que pelos mesmos contratos lhe sejam devidos, passar recibos e dar quitações; proceder consertos e reparos necessários à conservação do(s) imóvel (eis), podendo usar de todos os poderes necessários junto às repartições públicas e administrativas, federais, estaduais e municipais, em especial, representa-lo junto a SABESP e CPFL, reclamar contra impostos indevidos e receber restituições; promover despejos, cobranças e notificações contra seus inquilinos, intrusos e fiadores; propor as ações competentes, defender o(s) outorgante(s) nas ações que contra a outorgante forem ajuizadas e requerer quaisquer medidas a bem de seus interesses, podendo, para tanto, constituir advogado com poderes de cláusula "ad judicium", mais os poderes especiais de receber, dar quitação, firmar acordos e compromissos, transigir e desistir, reconhecer procedência de pedidos, enfim praticar todo e qualquer ato em direito permitido, por mais especial que seja para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Bernardino de Campos, 16 de Fevereiro de 2024.

OUTORGANTE

José Luis Persego

Proc. Administrativo 3- 1.389/2024

De: Helineide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 19/02/2024 às 15:11:09

Segue anexo mapa demonstrativo.

—

Helineide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

Mapa.pdf

Cotação		Modalidade		Emissão		Conclusão	
Pedido	Emissão	Departamento	Seção	Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
000479		NEXIGIBILIDADE Nº 1 PROCESSO 9/2024				19/02/2024	19/02/2024
000008	19/02/2024	02.000 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊ	02.004 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNC	MES	12,00	1.760,000	21.120,00
Valor Estimado da Cotação							21.120,00

Proc. Administrativo 4- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: FAZ - Secretaria Municipal da Fazenda

Data: 19/02/2024 às 15:34:57

Solicita que seja realizada a reserva do saldo orçamentário para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

Setor de Licitações e Contratos

Agente de Contratação

Proc. Administrativo 5- 1.389/2024

De: Aline M. - FAZ

Para: SAS-CC - Compras e Convênios

Data: 22/02/2024 às 16:59:20

—
Aline Mantuan
Contadora

Anexos:

RESERVA_19_2024.pdf



Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000019/2024

Data da Reserva : 19 / 02 / 2024

Número do Processo

Valor da Reserva : 21.120,00

000009 / 2024

Nº da Ficha : 164

Saldo da Ficha : 0,00

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.P.D.: 5.020501.164

Unidade Executora : 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática : 08.244.0004.2057 CASA DE ACOLHIMENTO - GERALDO ARCOLEZE

Natureza da Despesa : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial : 5.000,00

Alterações (+/-) : 0,00

Dotação Atual : 0,00

Empenhado Acumulado : 0,00

Saldo Dotação : 21.120,00

Disponível : 21.120,00

Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino

WILSON JOSÉ GARCIA

Solicitante

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Rafael B. Barbosa

Proc. Administrativo 6- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2024 às 08:25:32

Ao Setor de Licitações e Contratos, para formalização do processo de Inexigibilidade em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, com o fim de selecionar proposta para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), conforme documentação anexa.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	26/02/2024 08:59:19	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1929-4757-E770-5C36**

Proc. Administrativo 7- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 26/02/2024 às 09:47:25

Anexo Minuta de contrato

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

MINUTA_DE_CONTRATO.pdf



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° .../2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E O SENHOR.....

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° /2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, nº 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” e de outro lado, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, portadora da Cédula de Identidade, RG nº/SSP-SP e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua....., nº....., Bairro.....Cidade....., Estado de, CEP neste ato representado pela Corretora de Imóveis, Inscrita no CRECI nºRG..... CPF....., residente e domiciliada na Rua nº, na cidade de, Estado de, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais institutos pertinentes, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, nº 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 – Pelo presente, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais);

3.2 - Durante o prazo de vigência do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajuste;

3.3 – Em caso de renovação, decorridos doze meses, os valores poderão ser reajustados conforme a variação do IGPM ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os empenhos administrativos deverão ser emitidos em nome da **PROCURADORA** para posterior pagamento;

4.1.2- Todos os pagamentos de aluguéis serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** e deverão ser efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário em nome da **PROCURADORA**, mediante apresentação de recibo.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A **LOCATÁRIA** declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.

5.2. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.3. Cabe a **LOCATÁRIA** zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao **LOCADOR** quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

5.4. Expirado o prazo de vigência sem que a **LOCATÁRIA** tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.5. A **LOCATÁRIA** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**;

5.5.1. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** com autorização da **LOCADORA** serão indenizáveis;

5.5.2. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

5.6. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **LOCADORA** é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.2. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato;

6.3. A **LOCADORA** responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela **LOCATÁRIA** e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

6.4. A **LOCADORA** responsabilizar-se pelos danos ocasionados à **LOCATÁRIA** em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da **LOCADORA**;

6.5. Permanecerão sob responsabilidade da **LOCADORA** as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.6. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, com autorização da **LOCADORA**, serão indenizáveis;

6.6.1. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

6.7. Cabe a **LOCADORA** garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.8. A **LOCADORA** responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.9. A **LOCADORA** deverá fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias a pagas, vedada a quitação genérica;

6.10. A **LOCADORA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

CLAUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **LOCATÁRIA** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

8.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

9.2- A **LOCADORA** está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, de de 2024.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CERQUEIRA CESAR, Nº 1171 JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, de de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Proc. Administrativo 8- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: SAJ - Secretaria de Assuntos Jurídicos

Data: 26/02/2024 às 09:48:06

Encaminhoa Vossa Senhoria a Minuta do contrato do processo de Inexigibilidade nº 01/2024, para Locação do imóvel situado à Rua Cerqueira César, nº 1171, Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município, por um período de 12 (doze) meses, no valor de total de R\$ 21.120,00 (vinte um mil cento e vinte reais), a fim de ser emanado Parecer Jurídico quanto a sua regularidade, nos termos do Art. 53 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Proc. Administrativo 9- 1.389/2024

De: Fernando C. - SAJ

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 27/02/2024 às 12:09:14

Segue Parecer.

—
Fernando Henrique de Castilho
Juridico - Brigadeiro Assessoria

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_Aluguel_Casa_Abrigo.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Fernando Henrique de Casti...	27/02/2024 12:10:05	ICP-Brasil FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO CPF 407.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9EF3-3163-4C5D-3F79**



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

PARECER JURÍDICO nº /2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0 /2023 **PROCESSO N. 1389/2023**

OBJETO: "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 1171, JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Valor da contratação: R\$21.120,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 74 DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de análise de inexigibilidade de licitação em razão da especificidade do objeto em análise, onde se vislumbra a "LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 1171, JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA DAR CONTINUIDADE AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Os autos foram formalizados e instruídos com os documentos a seguir elencados:

- a) Ofício N.º 03/5024, assinado pela Sra. Ariádne Almeida Cardoso Beleze, encaminhando a documentação para que seja dado início ao processo licitatório;
- b) Termo de Referência – Com objeto, justificativa, fundamentação, valor da locação, obrigações do locador/locatária, pagamento e dotação orçamentária;
- c) Justificativa de Contratação – Inexigibilidade de locação;
- d) Plano de trabalho com ampla descrição dos serviços a serem elaborados;
- e) Laudo de Vistoria – Assinado pelo Sr. Antonio Luis Barbosa;
- f) Relatório fotográfico;
- g) Carta de proposta para locação do imóvel;
- h) Declaração de disponibilidade de imóvel



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

- i) Matrícula do Imóvel;
- j) CND da Fazenda Federal;
- k) CND da Fazenda Estadual;
- l) Comprovante de situação cadastral;
- m) CND de débitos trabalhista;
- n) Certidão de inexistência de cadastro imobiliário;
- o) Declaração de inexistência de imóveis vagos que supram a demanda;
- p) Mapa dos valores – R\$ 21.120,00.
- q) Solicitação de reserva orçamentária;
- r) Ficha de Reserva Orçamentária – N.º 164 – No valor de R\$ 21.120,00 – Reserva N.º 000019/24.
- s) Determinação da Autoridade competente;
- t) Minuta do Contrato Administrativo;
- u) Encaminhamento ao Setor Jurídico para emanar Parecer.

Não consta nos autos o DFD – Documento de formalização de demanda, conforme prevê o art. 72, da Lei Federal N.º 14.133/21.

Conforme apresentado, o processo administrativo encontra-se instruído com a documentação que visa demonstrar a legalidade do procedimento licitatório sendo que o imóvel apresentado é o que supra as exigências da Cartilha da “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Em análise, a cartilha supracitada, orienta que o imóvel que será utilizado para o funcionamento, possui uma série de recomendações, sendo que o imóvel deve ser localizado em área residencial, sem instalação de placas, além de toda uma questão no que tange a infraestrutura mínima que deve ser fornecida aos jovens que serão assistidos.

Aponta esses quesitos, o art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal N.º 14.133/21, apresenta alguns requisitos para seja viável, no que quesito legal, a inexigibilidade para locação de imóveis, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

O quesito previsto no inciso I, encontram-se supridos, haja vista que foi realizada Laudo de Vistoria, assim como relato fotográfico, onde ainda se inclui o ofício, termo de referência e demais documentos apresentados pela Secretaria da pasta.

A exigência do inciso II, também está documentada nos autos, em documento assinado pela Secretaria Municipal da Assistência Social. O último inciso, também se encontra por diversas vezes preenchido nos autos, confrontando com a documentação apresentada.

Segundo o regramento constitucional e licitatório, a Administração Pública deve pautar seus procedimentos na observância do princípio da isonomia, selecionando a proposta mais vantajosa por meio dos princípios invocados pelo art. 5º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

No mais, excluindo-se o DFD, toda a documentação exigida no art. 72 da Lei Federal N.º 14.133/21, foi devidamente preenchida e instruída no processo, demonstrando o atendimento da Municipalidade para com a Legislação Federal.

Assim sendo da análise da aludida minuta, verifica-se que a legislação pertinente está sendo severamente observada, do ponto de vista jurídico, opina então pela homologação das minutas do Edital e do Termo de Contrato, respeitadas as condições impostas neste último instrumento, nos termos do art. 53 da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de suas posteriores alterações, em face do encaminhamento lançado nos autos presentes.

Ainda, faz-se necessário frisar que todos os procedimentos atinentes ao presente processo foram regularmente cumpridos pela Comissão Municipal de Licitações, mormente aqueles decorrentes de autorização legal, saldo de dotação orçamentária, minuta de edital, documentação relativa à empresa contratada, e, ainda, eventual situação de contratação registrada junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como ainda dos demais elementos carreados aos autos.

É o parecer!

Bernardino de Campos/SP, em 27 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DE CASTILHO
OAB/SP 439.684

(Dir. Bernardino de Campos) –
(2023 – Parecer Licitação)
(Parecer – Inexigibilidade – Aluguel Casa Abrigo)

Proc. Administrativo 10- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2024 às 10:48:45

Pelo presente, **HOMOLOGO** o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024**, e determino ao setor competente para a lavratura de Contrato Administrativo pra para locação do imóvel situado na Rua Cerqueira César, nº 1171. Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos - SP, com o Srº **JOSÉ LUIS PERSEGO**, para dar continuidade ao funcionamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wilson José Garcia	29/02/2024 11:00:46	1Doc WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DD2B-0B52-1815-E123**

Proc. Administrativo 11- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 28/02/2024 às 11:08:52

Segue anexo contrato administrativo.

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

CONTRATO_ADM_N_14_SIMONE_CONTO_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Heleneide Soares de Olivei...	28/02/2024 11:09:37	1Doc	HELNEIDE SOARES DE OLIVEIRA ESTEVES CPF 307...
Dalma Romualdo da Silveira	28/02/2024 11:22:38	1Doc	DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA CPF 368.XXX.XXX-0...
Ariadine Almeida Cardoso B...	28/02/2024 15:05:15	1Doc	ARIÁDINE ALMEIDA CARDOSO BELEZE CPF 364.XXX....
Wilson José Garcia	29/02/2024 10:54:59	1Doc	WILSON JOSÉ GARCIA CPF 313.XXX.XXX-85
Simone Contó Gouvea	29/02/2024 11:02:49	1Doc	SIMONE CONTÓ GOUVEA CPF 367.XXX.XXX-60

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D189-8D46-B5E5-2E97**



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 14/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E O SENHOR JOSÉ LUIS PERSEGO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel que entre si fazem: de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, com sede na Av. Cel. Albino Alves Garcia, n° 510, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIA**” e de outro lado, o Sr. **JOSÉ LUIS PERSEGO**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG n° 13.022.846-1/SSP-SP e do CPF/MF n° 054.016.868-89, residente e domiciliado à Rua Maria Flores Morales Moya, n° 208, Jardim Tropical, Ourinhos - SP, CEP: 19.960-475, neste ato representado pela Corretora de Imóveis, a Sr^a **SIMONE CONTÓ GOUVEA**, Inscrita no CRECI n° 228102, portadora da cédula de identidade RG n° 42.991.621-08, CPF: 367.577.258-60, residente e domiciliada na Rua Vicente de Lucca, n° 22, na cidade de Bernardino de Campos – SP, CEP: 18.962-108, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais institutos pertinentes, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, n° 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme Inexigibilidade de Licitação n° 01/2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 1º de março de 2024, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO ALUGUEL

3.1 – Pelo presente, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de R\$ 1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais);

3.2 - Durante o prazo de vigência do contrato, o valor do aluguel não sofrerá reajuste;

3.3 – Em caso de renovação, decorridos doze meses, os valores poderão ser reajustados conforme a variação do IGPM ou outro índice oficial determinado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os empenhos administrativos deverão ser emitidos em nome da **PROCURADORA** para posterior pagamento;

4.1.2- Todos os pagamentos de aluguéis serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA** e deverão ser efetuados até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, através de depósito bancário em nome da **PROCURADORA**, mediante apresentação de recibo.

4.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social

02.05.01 - Departamento de Assistência Social

3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 164 – FR. 01

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

5.1. A **LOCATÁRIA** declara haver recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios, conforme Termo de Vistoria que passa a fazer parte do processo, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições, quando da entrega do imóvel, salvo os desgastes naturais de uso.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



5.2. A **LOCATÁRIA** utilizará o imóvel exclusivamente para fins estabelecidos neste contrato vedada qualquer cessão, transferência ou sublocação, ainda quando parcial e temporária, gratuita ou onerosamente;

5.3. Cabe a **LOCATÁRIA** zelar pela conservação, limpeza do imóvel, somente transferindo ao **LOCADOR** quando tratar-se de reparos de maior importância, de natureza estrutural, que alterem a segurança e habitabilidade do imóvel;

5.4. Expirado o prazo de vigência sem que a **LOCATÁRIA** tenha manifestado interesse em prorrogar o presente acordo, deverá esta proceder a entrega do imóvel nas mesmas condições em que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, devendo o mesmo encontrar-se livre e desembaraçado de pessoas ou coisas;

5.5. A **LOCATÁRIA** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**;

5.5.1. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** com autorização da **LOCADORA** serão indenizáveis;

5.5.2. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

5.6. As despesas com o consumo de energia elétrica, água e utilização da rede de esgoto sanitário, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, a qual se obriga a fazer os respectivos pagamentos nas épocas e nos montantes devidos junto aos órgãos e repartições competentes.

5.7- A **LOCATÁRIA** deverá exercer a fiscalização do referido contrato através da servidora Ariadine Almeida Cardoso Beleze, portadora da Cédula de Identidade, RG. n° 42.407.205-1.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1. A **LOCADORA** é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

6.2. A **LOCADORA** poderá inspecionar o imóvel, pessoalmente, ou através de representantes, quando lhe for conveniente, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar a fiel observância das obrigações assumidas pela **LOCATÁRIA** neste contrato;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



6.3. A **LOCADORA** responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela **LOCATÁRIA** e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial;

6.4. A **LOCADORA** responsabilizar-se pelos danos ocasionados à **LOCATÁRIA** em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da **LOCADORA**;

6.5. Permanecerão sob responsabilidade da **LOCADORA** as despesas relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais impostos e /ou taxas que recaem ou venham a recair sobre o imóvel objeto desta locação;

6.6. As benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA**, com autorização da **LOCADORA**, serão indenizáveis;

6.6.1. Os valores despendidos nas benfeitorias poderão ser descontados total ou parcialmente do valor mensal devido pela **LOCATÁRIA**, mediante ajuste por escrito com a **LOCADORA**.

6.7. Cabe a **LOCADORA** garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.8. A **LOCADORA** responderá pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.9. A **LOCADORA** deverá fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias a pagas, vedada a quitação genérica;

6.10. A **LOCADORA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal n° 14.133/21 e demais institutos regulamentadores.

CLAUSULA OITAVA

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores, bem como fica assegurado à **LOCATÁRIA** alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.

8.2- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A presente contratação é regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

9.2- A **LOCADORA** está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CLÁUSULA DECIMA

DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ipauçu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIA

SIMONE CONTÓ GOUVEA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:

DALMA ROMUALDO DA SILVEIRA
RG: 41.760.731-3/SSP-SP

HELINEIDE SOARES DE O. ESTEVES
RG:41.760.548-1/SSP-S



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)
Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO: JOSÉ LUIS PERSEGO

CONTRATO N° 14/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CERQUEIRA CESAR, N° 1171 JARDIM BELA VISTA, NA CIDADE DE BERNARDINO DE CAMPOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de campos, 28 de fevereiro de 2024.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Simone Contó Gouvea

Cargo: Procuradora

CPF: 367.577.258-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ariadine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ariadine Almeida Cardoso Beleze

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 364.668.058-08

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 12- 1.389/2024

De: Heleneide E. - ADM-SL

Para: ADM-SL - Setor de Licitações

Data: 29/02/2024 às 16:57:57

Anexo publicação do contrato.

—

Heleneide Soares de Oliveira Esteves

*Setor de Licitações e Contratos
Agente de Contratação*

Anexos:

2024_02_29_Diario_Oficial.pdf



Pádua do Planalto

Diário Oficial

Bernardino de Campos/SP

PREFEITO
Wilson José Garcia**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**
Fábio dos Santos Marciano**PRESIDENTE DA CÂMARA**
Eveline Calheiros da Silva**EDIÇÃO – SERVIDOR RESPONSÁVEL**
Máriene Oliveira Soman**REGULAMENTAÇÃO** – Lei Municipal nº 2.250, de 28 de maio de 2021 –
Decreto nº 3.688, de 24 de junho de 2021**Site do Município:** www.bernardinodecampos.sp.gov.br
Diário Oficial: https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.html?idCidade=13Prefeitura Municipal - Avenida Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro - Bernardino de Campos/SP - CEP: 18960-701
TEL: 14 3346-8080 E-MAIL: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

Ano IV / Edição 626 / quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Número de páginas: 06

CADERNO EXECUTIVO

SEÇÃO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Município de Bernardino de Campos, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público o presente aviso de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de divisórias e portas no prédio da unidade Ganha Tempo, situada na Rua Dr. Júlio dos Reis Filho nº 55 - Centro, com o fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com o Termo de Referência anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas para que enviem suas propostas exclusivamente para o e-mail licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br, até as 17:00hs do dia 05/03/2024. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração em até 2 (dois) dias úteis após a convocação.

Demais informações complementares estarão à disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, sito à Av. Cel. Albino Alves Garcia, nº 510, nesta cidade de Bernardino de Campos/SP, Telefone (14) 3346-8080.

Bernardino de Campos, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO II

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E TERMOS ADITIVOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024



Contrato Administrativo nº 14/2024

Contratante: Município de Bernardino de Campos.

Contratada: José Luis Persego

Assinatura: 28/02/2024

Vigência Contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

Objeto: Locação do imóvel localizado à Rua Cerqueira Cesar, nº 1171 Jardim Bela Vista, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, para dar continuidade ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 01/2024

OBS: Os contratos Administrativos ora mencionados acham-se arquivados, em toda a sua íntegra, na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO III

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Wilson José Garcia, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, em cumprimento ao que se estabelece a Lei Complementar 101/2000, pelo presente edital faz saber e torna público, que realizará no próximo dia 29/02/2024 às 18:05 horas, nas dependências da Câmara Municipal, localizada na Praça Monsenhor Francisco Wan Deer Maas nº 015, audiência pública para apreciação e discussão do cumprimento das **METAS FISCAIS**, pertinentes ao **3º Quadrimestre de 2023**.

Bernardino de Campos, 29 de fevereiro de 2024.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

SEÇÃO IV

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO

Lembretes: